

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA JOREMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO nº 193/2021

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALBERTO PEREIRA CASTRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº. 543.517.665-49, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, com **interveniência** do (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Sr. **Alexandre Pereira Castro**, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JOREMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada à Avenida Brasil, nº 31, Praça ACM, Centro – Dias d'Ávila/BA, CEP:42580-000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.411.423/0001-55**, neste ato representado pela Sra. **Ana Rute Aragão Cruz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1893711, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.124.955-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 3.919/2021**, na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, que com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho em geral, a ser utilizados nos acompanhamentos, visitas e oficinas realizadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 17.061,30 (Dezessete mil e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme listagem a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO					
MATERIAL DE ARMARINHO EM GERAL-LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und. Medida	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Agulha para costura manual fina nº 09 pacote com 20 unidades.	cx	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
2	Alfinete em aço niquelado, cabeça colorida, med. 3cm, caixa contendo 50 unidades.	cx	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
3	Barbante nº 06, composição 85% algodão, 15% outras fibras, rolo com 413 metros, cor natural.	rl	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
4	Bola de isopor med. 50mm.	und	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
5	Came (TNT) cores sortidas c/ 100 mt.	rl	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
6	Came (TNT) estampado.	M	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
7	Cola colorida, não tóxica, caixa com 04 unidades.	und	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
8	Cola glitter para tecido caixa com 04 unidades cor amarelo ouro.	und	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50



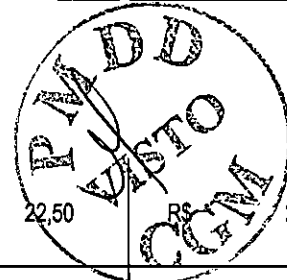
Joremar

[Handwritten signature]



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL



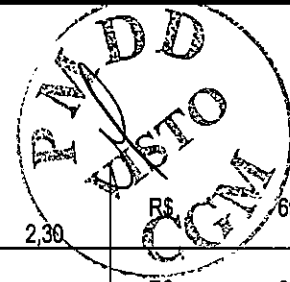
9	Cola para lantejoulas e miçangas, com resistencia a lavagem, embalagem contendo 60gr.	und	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
10	Elastico branco composição aproximada 69% algodão e 31% elastodieno, med. 05mm de largura peça com 50 metros.	rl	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80
11	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm amarelo .	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
12	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm azul .	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
13	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm branco.	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
14	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm dourado.	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
15	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm prata.	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
16	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm verde bandeira.	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	Emborrachado E.V.A com brilho med. 40cm x48cmx2mm vermelho.	und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
18	Emborrachado E.V.A. atoalhado med. 40cmx48cmx2mm amarelo ouro.	und	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
19	Emborrachado E.V.A. atoalhado med. 40cmx48cmx2mm verde bandeira.	und	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
20	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm amarelo ouro ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
21	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm azul royal ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
22	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm branco ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
23	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm estampado ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
24	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm laranja ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
25	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm marrom ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
26	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm rosa pink ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
27	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm verde bandeira ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
28	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cm vermelho ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
29	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm amarelo ouro ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
30	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm azul claro ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
31	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm azul royal ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00





DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL



32	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm bege ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
33	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm branco ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
34	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm dourado ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
35	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm lilás ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
36	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm preto ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
37	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm rosa bebê ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
38	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm verde claro ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
39	Emborrachado E.V.A. med. 40cmx48cmx2mm vermelho ou tonalidade similar.	und	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
40	Fio em nylon, (ideal para artesanato, pesca, bijuterias etc.), de 0,35mm, rolo com 100 metros.	rl	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
41	Fita cetim med 10mx15mm, peça com 10 metros cor rosa claro.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
42	Fita cetim med. 10mx15mm , peça com 10 metros cor branca.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
43	Fita cetim med. 10mx15mm, peça com 10 metros cor verde bandeira.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
44	Fita cetim med. 10mx15mm, peça com 10 metros cor vermelho.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
45	Fita cetim med. 10mx15mm,peça com 10 metros cor azul royal.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
46	Fita cetim med. 10mx15mm,peça com 10 metros cor amarelo ouro.	rl	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
47	Fita cetim rigor med. 10x7mm. peça com 10 metros cor amarelo ouro.	rl	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
48	Fita cetim rigor med. 10x7mm. peça com 10 metros cor azul royal.	rl	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
49	Fita cetim rigor med. 10x7mm. peça com 10 metros cor branco.	rl	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
50	Fita cetim rigor med. 10x7mm. peça com 10 metros cor verde bandeira.	rl	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
51	Fita cetim rigor med. 10x7mm. peça com 10 metros cor vermelho.	rl	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
52	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor amarelo ouro.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
53	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor azul royal.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
54	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor dourada.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
55	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor rosa pink.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00





DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



56	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor verde bandeira.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
57	Fita decorativa plástica 20mm, peça com 50 metros, cor vermelha.	rl	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
58	Gliter dourado 500g.	und	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
59	Gliter prata 500g.	und	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
60	Lantejolas sortidas 6mm, pacotes com 1000 unidades.	pact.	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
61	Papel camurça med. 40x60cm, cores sortidas.	und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
62	Papel carmem medidas aproximadas 48x66cm cores sortidas.	und	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
63	Papel cartolina medidas aproximadas 50x66cm cores sortidas.	und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
64	Papel crepom liso medidas aproximadas 48cmx2m cores sortidas.	und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
65	Papel duplex cores sortidas.	und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
66	Papel laminado cores sortidas.	und	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
67	Papel celofane para fins decorativos medidas aproximadas 70x90cm.	und	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
68	Placa de isopor de 20mm.	und	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
Valor Total : Dezesete mil e sessenta e um reais e trinta centavos					R\$ 17.061,30

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal emitida de acordo com os produtos executados;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da Dispensa de licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no **Processo Administrativo nº 3.919/2021**, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO



3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será INTEGRAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento do material se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, localizado na Praça dos Três Poderes, SN, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 16h.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade:10/1003; Atividade:08.243.0008.2090; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Subelemento: 3.3.90.30.99; Fonte de Recursos: 0129000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no **Processo Administrativo nº 3.919/2021**, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

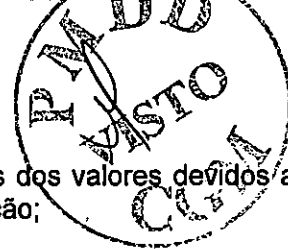
8.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

8.7. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.8. Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



15

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.11. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria.

8.12. Zelar pela boa e completa execução da ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

10.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

10.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

10.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

10.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



75 deo

[Handwritten signature]

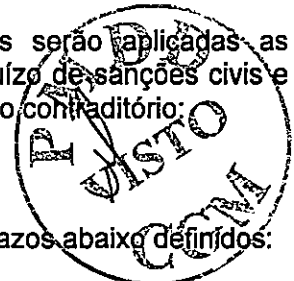


DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5

12.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



12.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

12.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

12.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

12.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal de Dias d'Ávila;

12.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;



7650



12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Município de Dias d'Ávila, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

12.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

14.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

14.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 3.919/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021**, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

15.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

16.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





15

16.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila, 20 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
CONTRATANTE

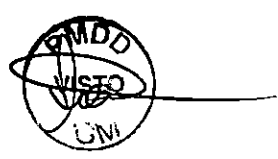
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PROTEÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE PEREIRA CASTRO

JOREMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Andrea Simões da Silva
RG.: 08119955-42

2. Taline Lunig de Souza Santos
RG.: 2201951200



7860

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.919/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho em geral, a ser utilizados nos acompanhamentos, visitas e oficinas realizadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS.

NOME DA CONTRATADA: JOREMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.411.423/0001-55

VIGÊNCIA: Será de 04 (quatro) meses, contado da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.061,30 (Dezessete mil e sessenta e um reais e trinta centavos).

Órgão/Unidade: 10/1003; **Atividade:** 08.244.0008.2090; **Elemento** de

Despesa: 3.3.90.30.00; **Subelemento:** 3.3.90.30.99; **Fonte de Recursos:** 0129000.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.394.044/0001-95 - Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Ba.

88 deo

Erratas



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

A Presidente da COPEL do Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Publicação do extrato de Dispensa nº 39/2021 e extrato do Contrato nº 193/2021, Processo Administrativo nº 3.919/202, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho em geral, a ser utilizados nos acompanhamentos, visitas e oficinas realizadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS.** Publicados no DOM nos dias 16/12/2021, Edição nº 1695 Página 09 e 20/12/2021, Edição nº 1698 Página 23.

- Onde se lê:
"Atividade: 08.244.0008.2090"
- Leia-se:
"Atividade: 08.243.0008.2090"

Dias d'Ávila/Ba, 05 de janeiro de 2022.

Karyne Dórea
Presidente COPEL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

83 deo